



## LEI N.º 3317, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para atendimento da população privada de liberdade do município e dá outras providências.

**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis visando o atendimento médico da população privada de liberdade do município, nos termos de convênio celebrado no mesmo sentido entre o Município de Junqueirópolis e o Estado de São Paulo.

Parágrafo Único- Por força do convênio de que trata esta Lei o Município de Junqueirópolis poderá repassar até o final do exercício de 2020 o montante de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em parcelas mensais requisitadas pela Santa Casa.

Art. 2.º- As obrigações do Município de Junqueirópolis, bem como da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, serão definidas no convênio a ser firmado.

Art. 3.º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

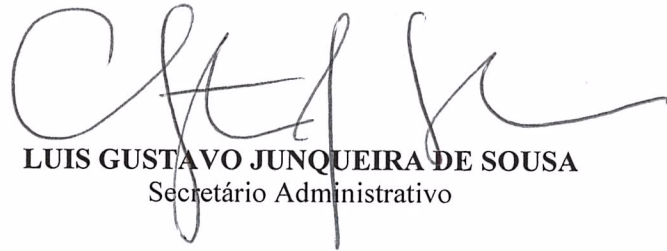
Art. 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 26 de novembro de 2019.

  
**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**  
Prefeito Municipal

LEI N.º 3317, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.



**LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA**  
Secretário Administrativo